



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – PROGINST
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIDOR – CASS
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GCONT

TERMO ADITIVO Nº 10/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020, CELEBRADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL E A EMPRESA PIMENTEL ENGENHARIA LTDA., OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL DECORRENTE DE REALINHAMENTO DE PREÇOS E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Reitor JOSEALDO TONHOLO, nomeado pelo Decreto Ministerial do dia 16 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do dia 17 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 163.923.988-05, portador da Carteira de Identidade nº 16.554.981 – IIRGD/SP, e do outro lado, a empresa **PIMENTEL ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.551.622/0001-70, sediada na Rua Elaine Lima, n. 149, bairro Gruta de Lourdes, CEP 57050-720, em Maceió/AL, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DERMEVAL LIMA BEZERRA, portador da Carteira de Identidade nº 0095888683, expedida pela (o) SSP/BA e CPF nº 133.605.235-04, na forma constante no Processo nº **23065.027122/2018-21**, vêm Aditivar o Contrato de referência nº 26/2020, assinado em 23 de novembro de 2020, com vigência a partir de 23 de novembro de 2020 nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A – REALINHAMENTO DE PREÇOS – O presente Termo Aditivo tem como objeto a ADEQUAÇÃO (realinhamento de preços) do valor do Contrato nº 26/2020 (CC Nº 01/2018), que tem como objeto a contratação de obra de engenharia para construção da 1ª Etapa da Sede do Campus Penedo, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. CC nº 01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO B – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS – Trata-se de solicitação de aditivo para reajuste de quantitativo, inclusão e supressão de serviços por conta de falhas/omissões contidos no projeto básico da obra de construção do Campus Penedo. Em suma, haverá um acréscimo de R\$ 392.192,45 (4,51% do valor global inicial do contrato) e uma supressão de R\$ 173.844,78 (2% do valor global inicial do contrato) de serviços desnecessários, resultando, em termos financeiros, em uma adição de R\$ 218.284,67 ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REALINHAMENTO. O valor total do contrato passa de R\$ 8.702.963,46 (oito milhões, setecentos e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 9.469.572,70 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**, referente ao acréscimo de R\$766.609,24 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 8,8086%, referente a proposta de atualização do orçamento do valor do contrato por parte da contratada com base no INCC.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS. O valor total do contrato passa de R\$ 9.469.572,70 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos) para **R\$ 9.687.857,37 (nove milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, referente ao aditivo de serviços de R\$ 218.284,67 (duzentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), após consolidação dos acréscimos e supressões do valor contratual, a partir do parecer da SINFRA – Superintendência de Infraestrutura, através do Despacho 2210/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Em por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente Termo Aditivo lavrado em via única digital, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.



JOSEALDO TONHOLO
UFAL/CONTRATANTE

Maceió /AL, 10 de março de 2022

PIMENTEL ENGENHARIA LTDA
EMPRESA/CONTRATADA